



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, Decreto Municipal 19.720/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO COMPLETA DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO (INCLUINDO O RESERVATÓRIO), DESTINADA AO SUPORTE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, NAS DEPENDÊNCIAS DO POSTO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 16.220,00 (dezesesseis mil e duzentos e vinte reais).

ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:

<https://www.licitanet.com.br/>

MODALIDADE DE LICITAÇÃO		INSTRUMENTO CONTRATUAL	
PREGÃO ELETRÔNICO		TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP		REGIME DE EXECUÇÃO	
SIM		Empreitada por Preço Global	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL	
Menor Preço Global	Aberto	SIM	
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	E-MAIL	TELEFONE	
https://ouopretodooeste.ro.gov.br/	dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br	69 99388-8742 (apenas msg)	
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO			28/07/2026
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)			09h

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) constitui parte integrante e indissociável deste Edital, prevalecendo suas especificações técnicas, critérios de aceitação, quantitativos e demais condições em caso de divergência



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

interpretativa, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. A descrição completa do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, metodologia de execução e demais condições da contratação, encontra-se detalhada no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital para todos os fins.

1.3. A licitação será dividida em lotes e/ou itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes e/ou itens forem de seu interesse.

1.4. As pesquisas de preços e estimativas de valor foram realizadas nos autos do processo administrativo, com base em critérios técnicos e fontes idôneas, sendo validadas pela Administração para fins de definição do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (ouopretodooeste.ro.gov.br) e no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**. A sessão pública será realizada através do site www.licitanet.com.br sendo considerado para todos os efeitos o **horário de Brasília – DF**. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos e conforme regras comerciais da plataforma.

1.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

1.10. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. [Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional \(GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO\), até o limite de 10% \(dez por cento\) acima do melhor preço válido](#), nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025**, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.6.1. Conforme Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025: [“Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.”](#)

Aplicável nos casos em que haja divisão por cotas.

2.6.2. Nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 18.573/2025, a previsão editalícia de reserva de cota exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas nos arts. 16 e 17 do referido Decreto.

2.6.2.1. A aplicação do direito de preferência previsto no art. 17 justifica-se por constituir instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025, visando fortalecer a economia local, ampliar a geração de emprego e renda, incentivar o desenvolvimento sustentável e fomentar a competitividade das empresas sediadas no Município e na região, sem prejuízo da obtenção da proposta





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

mais vantajosa para a Administração.

2.6.2.2. Assim, quando configuradas as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 18.573/2025, será assegurado o direito de preferência na forma e nos limites estabelecidos na referida norma, tanto na cota destinada à ampla concorrência quanto na cota reservada, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de locação de estruturas para eventos, abrangendo sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos, palcos, arquibancadas, brinquedos recreativos e demais estruturas correlatas, com montagem e desmontagem, atividades amplamente ofertadas no mercado por empresas especializadas que possuem capacidade técnica e operacional para sua execução de forma individual.

2.7.9.1. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se na inexistência de complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que demande a conjugação de capacidades entre empresas, bem como na ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado, circunstâncias que demonstram ser plenamente possível a execução integral do objeto por uma única empresa.

2.7.9.2. Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, poderia reduzir a competitividade do certame ao possibilitar a associação entre empresas que, isoladamente, possuem condições de disputar e executar o objeto, concentrando mercado e diminuindo o universo de potenciais licitantes. Assim, a vedação mostra-se medida adequada, proporcional e compatível com o interesse público, preservando a isonomia entre os participantes, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Apenas nos casos em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.6.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Lance: O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. Marca/Fabricante do produto ofertado, quando aplicável, vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item, salvo quando expressamente permitido no Termo de Referência;

4.1.3. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo todas as características necessárias à identificação do produto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.1.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

4.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, a carga tributária efetiva incidente sobre a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adequada composição do preço ofertado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens ou serviços, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, garantindo a qualidade dos produtos e promovendo, quando requerido, sua substituição, nos termos do edital e seus anexos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, os valores estimados da contratação constantes do processo administrativo, bem como os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto, sob pena de desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado e com o orçamento estimado da contratação.

4.11. O descumprimento das disposições deste edital e da legislação aplicável sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

Parágrafo único: *O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo ou inviabilizar a correta comparação entre as propostas.*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR – Termo de Referência (Anexo I).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte.** A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.14.2. O ajuste limita-se à adequação das casas decimais para fins de compatibilização com as regras de registro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

do sistema eletrônico e execução orçamentária, tratando-se de vício sanável que não altera a substância ou a exequibilidade da proposta.

5.14.3. O arredondamento é realizado exclusivamente para menos, o que preserva o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e não acarreta majoração do valor ofertado, respeitando a imutabilidade da proposta em desfavor da Administração, sendo o ato consignado pelo sistema na ata da sessão.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais disponíveis;

5.20.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

5.20.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

5.20.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio, de forma automática, pela plataforma eletrônica.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado da contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. A consulta aos cadastros quanto aos eventuais impedimentos será verificada perante o **SICAF**, mantido pelo Executivo Federal. Caso esteja indisponível, poderão ser consultados outros sistemas cadastrais pertinentes, como **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, além de outros que estejam à disposição para consulta;

6.2.1. Poderá haver a substituição das consultas citadas no item 6.2, pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A adoção de parâmetro objetivo para identificação de indícios de inexequibilidade das propostas, especialmente o referencial de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a viabilidade da execução contratual.

6.7.2. Tal parâmetro encontra respaldo em boas práticas administrativas e em regulamentos amplamente utilizados na Administração Pública, notadamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que estabelece o referido percentual como indicativo de potencial inexequibilidade, não como critério absoluto de desclassificação.

6.7.3. A utilização desse referencial visa conferir maior objetividade e segurança jurídica à atuação do agente de contratação, permitindo a identificação preliminar de propostas potencialmente incompatíveis com os custos de mercado, com o orçamento estimado e com as condições normais de execução do objeto.

6.7.4. Ressalta-se que o critério adotado não implica presunção absoluta de inexequibilidade, constituindo apenas um indicativo para a realização de análise mais aprofundada, mediante diligência, em observância ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Nesse sentido, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta, por meio da comprovação de que os custos envolvidos são compatíveis com os valores ofertados e de que existem condições econômicas específicas que justifiquem o preço apresentado, tais como ganhos de escala, condições comerciais diferenciadas, estratégias de mercado ou outros fatores legítimos.

6.7.6. A adoção desse parâmetro também se justifica como medida de mitigação de riscos contratuais, especialmente aqueles relacionados à inexecução, à baixa qualidade do objeto fornecido, à necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro indevido ou à rescisão contratual, situações que comprometem a eficiência administrativa e o interesse público.

6.7.7. Assim, o critério de 50% do valor estimado da contratação é adotado como ferramenta auxiliar de análise, compatível com o ordenamento jurídico vigente e com as boas práticas de governança nas contratações públicas, assegurando equilíbrio entre competitividade e exequibilidade.

6.7.8. Caso aplicável ao objeto da contratação, e quando houver decomposição de custos pela Administração, o





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de custos compatível com sua proposta final.

6.7.9. Quando aplicável à natureza do serviço contratado, o licitante poderá ser instado a demonstrar parâmetros de produtividade adotados, exclusivamente quando tais informações forem relevantes para a verificação da exequibilidade da proposta.

6.7.10. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, quando aplicável, deverão ser observadas as exigências específicas relacionadas à alocação de pessoal e composição de custos.

6.8. *Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. **Acórdão 465/2024 – Plenário**).*

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL,** abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT,** nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL,** expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

- a) Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;
- b) Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.
- c) A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:
- b.1 **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (Ativo\ Circ. + Realizável\ em\ Longo\ Prazo) \div (Passivo\ Circulante + Exigível\ em\ Longo\ Prazo)$
SG (Solvência Geral)
$SG = (Ativo\ Total) \div (Passivo\ Circulante + Exigível\ em\ Longo\ Prazo)$
LC (Liquidez Corrente)
$LC = (Ativo\ Circulante) \div (Passivo\ Circulante)$

I- A licitante que apresentar qualquer dos índices inferiores aos mínimos exigidos será considerada **inabilitada**, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material ou de retificação regularmente promovida na forma da legislação aplicável, desde que não implique substituição ou inclusão posterior de documento exigido para habilitação.

II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.

III- Os índices poderão ser apresentados mediante memorial de cálculo assinado por contador habilitado ou ser apurados diretamente pela Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta**. A exigência será aplicada de forma uniforme a todas as licitantes, observados os documentos exigíveis conforme o tempo de constituição da empresa e a legislação pertinente.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

7.4.2. Justificativa para a exigência de balanço patrimonial

7.4.2.1. A exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, quando exigíveis na forma da legislação, fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade verificar a qualificação econômico-financeira das licitantes, de modo a demonstrar sua capacidade para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

7.4.2.2. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução completa de estrutura pré-moldada em concreto armado destinada ao suporte de reservatório de água, incluindo fabricação, transporte, montagem, ancoragem, nivelamento e fixação, bem como o fornecimento e instalação de reservatório de água com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros e toda a infraestrutura hidráulica necessária ao pleno funcionamento do sistema. A execução do objeto demanda capacidade econômico-financeira compatível para suportar os custos de fabricação ou aquisição dos materiais, transporte, mobilização de equipamentos, disponibilização de mão de obra especializada, execução dos serviços de montagem e instalação, realização de testes e demais obrigações contratuais.

7.4.2.3. A análise das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, quando exigíveis, permite avaliar não apenas a situação patrimonial da empresa em determinado momento, mas também sua estabilidade econômico-financeira ao longo do tempo, possibilitando identificar variações relevantes que possam representar risco ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.4.2.4. A exigência mostra-se proporcional à natureza e à complexidade do objeto contratado, limita-se aos documentos expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021 e destina-se à mitigação dos riscos de inadimplemento, ao cumprimento dos prazos contratuais e à seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, sem impor restrição indevida à competitividade.

7.5. Justificativa para a exigência dos índices econômico-financeiros

7.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e dos índices econômico-financeiros, fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade demonstrar que a empresa possui capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação.

7.5.2. A exigência justifica-se em razão das características do objeto, que compreende o fornecimento de estrutura pré-moldada em concreto armado, reservatório de água e toda a infraestrutura hidráulica necessária ao funcionamento do sistema, abrangendo fabricação, fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação, execução dos serviços complementares e testes de funcionamento, demandando capacidade econômico-financeira para suportar os custos inerentes à execução integral do objeto.

7.5.3. A análise das demonstrações contábeis e dos índices econômico-financeiros permite avaliar:

- I – A capacidade de liquidez da licitante;
- II – Sua solvência e equilíbrio financeiro;
- III – A consistência patrimonial necessária para suportar a execução das obrigações contratuais; e
- IV – Os riscos de descontinuidade das atividades empresariais que possam comprometer a execução do contrato.

7.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) objetiva aferir a capacidade da licitante de cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, constituindo critério amplamente adotado nas contratações públicas e compatível com a natureza do objeto.

7.5.5. Os índices mínimos exigidos foram fixados em patamar compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública, limitando-se ao estritamente necessário para aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes, sem impor restrição desproporcional à competitividade.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

7.5.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes da documentação apresentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado para atendimento das exigências de habilitação.

7.5.7. A exigência da documentação econômico-financeira e dos respectivos índices revela-se adequada, necessária e proporcional à natureza da contratação, contribuindo para a mitigação dos riscos de inadimplemento e para a seleção de licitantes com capacidade financeira compatível com a execução integral do objeto.

7.5.8. Quando exigido no edital, o patrimônio líquido mínimo ou o capital social integralizado será limitado a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

7.5.9. A exigência prevista no subitem anterior constitui medida de mitigação de riscos destinada a assegurar maior segurança na execução contratual, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.6. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e Demais Regimes Tributários

7.6.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável ao regime jurídico e tributário da licitante, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes e os prazos de exigibilidade vigentes na data da abertura do certame.

7.6.2. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação específica, observadas as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.6.3. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional legalmente habilitado, quando assim exigido pela legislação aplicável.

7.6.4. As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da realização da licitação poderão substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável e no art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.5. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos limitar-se-ão ao período de sua existência, em conformidade com o § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.6. A exigibilidade, a forma de apresentação e a validade das demonstrações contábeis observarão a legislação societária, tributária e contábil aplicável à licitante, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação, suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para a execução das obrigações contratuais.

b) Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, ou em outro conselho profissional competente, quando a legislação específica atribuir a este a fiscalização das atividades objeto da contratação.

c) Comprovação de que a licitante dispõe de responsável técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços, mediante apresentação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou em outro conselho profissional competente, quando a legislação específica assim o permitir, em plena validade.

d) Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a licitante, mediante contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de empregado ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre sua vinculação na data prevista para apresentação da proposta.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

7.7.3. As exigências previstas neste item observam os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, limitando-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do objeto, considerando que a contratação envolve fornecimento de estrutura pré-moldada em concreto armado, instalação de reservatório de água, execução de infraestrutura hidráulica, montagem, nivelamento, fixação e testes de funcionamento, serviços cuja execução demanda capacidade técnica compatível para garantir a segurança estrutural, a estanqueidade do sistema e o pleno funcionamento da solução a ser implantada.

7.4. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III.** Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Não se aplica o disposto neste item, considerando que a participação de empresas em consórcio não é admitida neste certame, conforme item 2.7.9 deste edital.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. A habilitação do licitante (anexada no Habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.18. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

7.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação posterior seja necessária para resguardar o interesse público (**Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022**).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.21.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.21.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.26. Os arquivos ref. a documentação de habilitação devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente, **no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO:**

1	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.
2	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .
3	DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS;
6	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

10	BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (conf. Item 7.4.1 / 7.6.7 deste edital)
11	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (Conforme itens 7.7 a 7.8.5.7)	
Atestado(s) de capacidade técnica , expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação, suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para a execução das obrigações contratuais.	
Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) , em plena validade, ou em outro conselho profissional competente, quando a legislação específica atribuir a este a fiscalização das atividades objeto da contratação.	
Comprovação de que a licitante dispõe de responsável técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços, mediante apresentação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou em outro conselho profissional competente, quando a legislação específica assim o permitir, em plena validade.	
Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a licitante , mediante contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de empregado ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre sua vinculação na data prevista para apresentação da proposta.	

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.

NOTA EXPLICATIVA

- *Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*
- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação dos atos ou da lavratura da ata, quando esta substituir a intimação.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme



Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

parametrização do sistema eletrônico utilizado.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando versar sobre habilitação, julgamento das propostas ou outros atos cuja continuidade possa comprometer o resultado do certame, cabendo à autoridade competente avaliar a extensão do efeito suspensivo, quando aplicável.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida no Termo de Referência;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital ou Termo de Referência;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços, aceitar ou retirar a Nota de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

9.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.3.6. A reincidência do infrator.

9.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, podendo, quando não for possível sua mensuração, incidir sobre o valor estimado da contratação, do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

9.4.1. A definição do percentual da multa observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator e a proporcionalidade da sanção aplicada.

9.4.2. A multa moratória será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.4.3. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou da Nota de Empenho.

9.4.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou da Nota de Empenho.

9.4.5. A multa poderá ser:

9.4.5.1. Descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

9.4.5.2. Descontada da garantia contratual, quando houver;

9.4.5.3. Cobrada administrativamente ou judicialmente.

9.5. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a natureza e a gravidade da infração.

9.6. A aplicação de quaisquer sanções administrativas assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive à perda da garantia de proposta, quando houver previsão expressa no instrumento convocatório.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.16. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações e intimações serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município e, subsidiariamente, por meio eletrônico (e-mail) informado pelo licitante ou contratado, ou outro meio oficial adotado pela Administração.

9.16.1. Os endereços eletrônicos informados na proposta comercial serão considerados válidos para todos os efeitos legais, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente encaminhadas pela Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados, na forma eletrônica, por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, em campo específico.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem, em regra, os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devidamente motivada pelo agente de contratação, quando necessária à preservação da legalidade e da isonomia do certame.

10.5. Acolhida a impugnação, total ou parcialmente, será promovida a adequação do edital e, quando necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou quando for anulada a própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

11.1.2. Identificação de erro na aceitação da proposta classificada em primeiro lugar;

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;

11.1.4. Outras situações supervenientes que justifiquem a retomada da sessão, devidamente motivadas pelo pregoeiro.

11.2. Nos casos previstos neste item, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das comunicações realizadas no referido sistema.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após a análise e decisão dos recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que deverá verificar a regularidade dos atos praticados, podendo:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade;
- III – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado; ou
- IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12.2. Parágrafo único. A adjudicação e a homologação somente serão realizadas após a verificação da regularidade do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação e a adjudicação do objeto, será celebrado Termo de Contrato entre a Administração e a licitante vencedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, sendo admitida a assinatura digital, na forma da legislação vigente.

13.4. A assinatura do Termo de Contrato formaliza a contratação administrativa e implica:

- I – Constituição do vínculo jurídico entre as partes;
- II – Vinculação ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta da contratada e à legislação aplicável;
- III – sujeição às cláusulas contratuais e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A vigência do contrato observará o disposto neste Termo de Referência, iniciando-se na data da última assinatura pelas partes, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto observará integralmente as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada e no Termo de Contrato.

14.2. Os serviços serão executados nas dependências do Posto de Saúde Carlos Chagas, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

14.3. A contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

14.4. A montagem da estrutura pré-moldada, o nivelamento, a ancoragem, a instalação do reservatório, a execução das interligações hidráulicas, a realização dos testes de funcionamento e a conclusão física dos serviços deverão ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência.

14.5. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, ajustes e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, entregando o sistema em pleno funcionamento e em condições de uso.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou por seus substitutos, regularmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes deste Termo de Referência.

15.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, certificando a conformidade dos materiais fornecidos, da montagem, da instalação, dos testes de funcionamento e das demais obrigações contratuais, comunicando ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual.

15.3. O recebimento do objeto somente será atestado quando verificado o cumprimento das especificações técnicas, das condições contratuais e dos requisitos previstos neste Termo de Referência.

15.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a eximem da responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, permanecendo responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária constante do processo administrativo, conforme reserva orçamentária emitida pela unidade competente.

17. DA LIQUIDÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na forma da legislação aplicável.

17.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e acompanhado dos documentos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

17.3. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As condições detalhadas relativas à liquidação e ao pagamento, incluindo prazos, documentos, critérios e demais requisitos, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

18.2. A execução das obrigações deverá observar integralmente as condições, prazos, especificações técnicas e demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta da contratada e do Termo de Contrato.

18.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução contratual serão solucionados em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos princípios que regem a Administração Pública.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

19.2. Aplicam-se à extinção contratual as demais disposições previstas no Termo de Contrato e na legislação pertinente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.1. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados, quando necessário.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência quanto às especificações técnicas do objeto, prevalecerão aquelas constantes do Termo de Referência, permanecendo aplicáveis as demais disposições deste Edital quanto ao procedimento licitatório.

20.11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e nas demais normas aplicáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 46/2026

Processo Administrativo n. 3569/SEMSAU/2025

20.12. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de licitações Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e no Portal da Transparência do Município: <https://ouopretodoeste.ro.gov.br/> e demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.*

Ouro Preto do Oeste, 07 de julho de 2026.

Francielli Luiza Silva Malaquias
Assessora Especial da SEMSAU





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	46	09/07/2026

ID: 1652212	Processo	Documento
CRC: D4A4DF46		
Processo: 1-3569/2025		
Usuário: Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira		
Criação: 09/07/2026 10:55:49	Finalização: 09/07/2026 11:02:54	

MD5: **2BA8827453E24FAC7E7C5DC581D0CB59**

SHA256: **B1CF6B170AB5CD224E8516A3F8B307E92A1A8C00247AE6744EE34B357675E2A7**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico - 46

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	09/07/2026 10:55:49
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REFORMA ESTRUTURAL (CAIXA D'ÁGUA C. S. CARLOS CHAGAS)	09/07/2026 10:55:49
---	---------------------

ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA TR PROC 3569	07/07/2026	1649690
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO II -MODELO DEC.	07/07/2026	1649691
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA ANEXO III - MODELO PROPOSTA	07/07/2026	1649692
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO MINUTA DE CONTRATO 3569-2025	07/07/2026	1649693

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Francielli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	09/07/2026 11:19:05
--	----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	09/07/2026 12:10:24
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1652212 e o CRC D4A4DF46.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO COMPLETA DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, DESTINADA AO SUPORTE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	030.192.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO COMPLETA DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, DESTINADA AO SUPORTE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA (PÉ DE CAIXA D'ÁGUA), INCLUINDO FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, ANCORAGEM (FIXAÇÃO POR MEIO DE CHUMBADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE), NIVELAMENTO E FIXAÇÃO. COMPREENDE, AINDA, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 (CINCO MIL) LITROS, BEM COMO TODA A INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA NECESSÁRIA AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS, VÁLVULAS, INTERLIGAÇÕES À REDE EXISTENTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ENTREGA FINAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OPERAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DO POSTO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS.	Serv.	01	16.620,00	16.620,00
TOTAL GERAL R\$						16.620,00
INTERVALO MIN. DE LANCES R\$						0,20

OBS: A oferta de preços superfaturados em licitações com base no valor orçado pelo órgão licitante é uma prática ilegal que pode gerar diversas penalidades ao licitante infrator, que vão desde a exclusão da licitação até a responsabilização civil e criminal. Por isso, é importante que as empresas que participam de licitações observem a legislação e ofereçam preços compatíveis com os valores de mercado.

1.2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura pelas partes, observado que sua eficácia estará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, período considerado suficiente para contemplar a emissão da Ordem de Serviço, a execução do objeto, os recebimentos provisório e definitivo, a correção de eventuais pendências e o encerramento contratual.

1.2.2. A contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

1.2.2.1. A montagem da estrutura pré-moldada, o nivelamento, a ancoragem, a instalação do reservatório, a execução das interligações hidráulicas e a conclusão física dos serviços **deverão ocorrer em até 01 (um) dia útil**, contado do início da execução, ressalvadas as interrupções decorrentes de fatores supervenientes devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.

1.2.2.2. Excepcionalmente, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e apresentada antes do seu vencimento, desde que aceita pela



Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

fiscalização e autorizada pela Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que impeçam ou dificultem a execução no prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo do interesse público.

1.2.2.3. O prazo de execução física não se confunde com o prazo para o recebimento definitivo, que permanecerá condicionado ao cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, especialmente à apresentação da documentação técnica aplicável, à realização e aprovação do teste de carga e à verificação da conformidade técnica da estrutura executada.

1.2.3. A presente contratação possui natureza de execução por escopo, considerando que o objeto consiste no fornecimento, transporte, montagem, ancoragem e entrega de estrutura pré-moldada específica destinada ao suporte de reservatório de água, razão pela qual sua extinção ocorrerá com a execução integral do objeto, recebimento definitivo e adimplemento das obrigações contratuais.

1.2.4. Eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público, manutenção das condições inicialmente pactuadas e observância dos pressupostos legais aplicáveis à contratação por escopo.

1.2.5. Considerando que a vigência contratual prevista é inferior a 12 (doze) meses e que a execução do objeto possui caráter pontual e por escopo, não haverá reajustamento de preços, permanecendo resguardado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente cabíveis e mediante comprovação dos pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.2.6. Encerrado o procedimento licitatório ou de contratação, o adjudicatário será convocado para assinatura do instrumento contratual ou aceite do instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade técnica da estrutura executada, da estabilidade estrutural, do nivelamento, da correta ancoragem, da aprovação no teste de carga previsto neste Termo de Referência, da apresentação da documentação técnica exigida, inclusive da ART correspondente, quando aplicável, e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde visando à implantação de solução completa destinada ao armazenamento e abastecimento de água no Posto de Saúde Carlos Chagas, compreendendo fornecimento, transporte, instalação, montagem, interligações hidráulicas, testes operacionais e entrega integral do sistema em condições adequadas de funcionamento.

2.2. Os documentos técnicos produzidos pelo setor competente demonstram que a solução pretendida contempla reservatório elevado com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros, apoiado sobre estrutura pré-moldada em concreto armado com aproximadamente 5 metros de altura, dimensionada para suportar cargas operacionais compatíveis com o sistema de armazenamento proposto.

2.3. A necessidade da contratação está associada à disponibilização de infraestrutura adequada para armazenamento, distribuição e funcionamento do sistema de abastecimento hídrico da unidade pública de saúde, considerando que a solução técnica adotada exige não apenas a implantação da estrutura de suporte, mas também a disponibilização do reservatório, infraestrutura hidráulica, conexões, registros, interligações e componentes necessários à plena funcionalidade operacional do sistema.

2.4. O setor técnico municipal manifestou-se expressamente pela adoção de solução única e integrada, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de estrutura completa pronta para uso, fundamentando tal definição em aspectos relacionados à economicidade, celeridade executiva, redução de riscos operacionais, padronização construtiva e diminuição de interferências decorrentes de métodos convencionais de execução.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa proporcionar condições adequadas ao funcionamento contínuo da unidade de saúde mediante disponibilização de solução estrutural e hidráulica apta ao armazenamento e distribuição de água, contribuindo para manutenção das atividades operacionais, administrativas, sanitárias e assistenciais desenvolvidas no local.

2.6. A solução técnica adotada apresenta, ainda, vantagens operacionais relacionadas à redução do tempo de execução, menor impacto nas atividades da unidade, maior previsibilidade construtiva, padronização técnica e mitigação de riscos inerentes à execução convencional, conforme manifestação técnica constante dos autos.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

2.7. A contratação encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade administrativa, interesse público e busca da solução mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando as características e necessidades identificadas pela unidade demandante.

2.8. Registra-se que a presente fundamentação foi elaborada exclusivamente com base nas informações técnicas constantes dos documentos instrutórios disponibilizados, não abrangendo pressupostos ou requisitos não formalmente identificados nos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação (quando aplicável), transporte, instalação, montagem, interligações hidráulicas, testes operacionais e entrega completa de sistema elevado de armazenamento e distribuição de água, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Centro de Saúde Carlos Chagas – UBS.

3.1.1. A solução deverá contemplar, no mínimo:

3.2. Estrutura de suporte: Fornecimento e instalação de estrutura pré-moldada em concreto armado destinada ao suporte de reservatório elevado, compreendendo componentes estruturais, montagem, nivelamento, fixação, ancoragem e demais elementos necessários à estabilidade global da solução. A estrutura deverá observar os requisitos técnicos mínimos definidos pelo setor técnico responsável.

3.3. O serviço compreende as seguintes etapas executivas:

- a) Fornecimento e transporte das peças de concreto pré-moldadas até o Posto de Saúde Carlos Chagas.
- b) Preparação e escavação manual do terreno para apoio das bases de fundação no local indicado. Montagem, içamento e acoplamento das peças pré-moldadas no local definitivo.
- c) Alinhamento, aprumo e nivelamento de precisão da estrutura.
- d) Concretagem/grauteamento dos pés de fixação (ancoragem das bases no solo/fundação).
- e) Limpeza da área e entrega da estrutura montada.

3.3. Reservatório de água: Fornecimento e instalação de reservatório elevado com **capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros**, compatível com a estrutura proposta e adequado ao armazenamento de água para utilização na unidade pública de saúde.

3.4. Sistema hidráulico: Execução completa das instalações hidráulicas necessárias ao funcionamento do sistema, compreendendo tubulações, conexões, registros, acessórios, alimentação, extravasor, drenagem, ventilação, interligações, fixações, dispositivos auxiliares e demais componentes necessários ao pleno funcionamento operacional.

3.5. Serviços acessórios e complementares: Compreendem-se incluídos todos os serviços necessários à completa funcionalidade da solução, incluindo transporte, equipamentos de montagem, içamento, mão de obra especializada, ajustes, fixações, testes, verificações operacionais, entrega técnica e demais providências necessárias à disponibilização do sistema em funcionamento.

3.6. Consideração do ciclo de vida do objeto

3.6.1. A solução foi concebida considerando o ciclo completo do objeto, abrangendo as etapas de fabricação, transporte, instalação, operação, manutenção e utilização contínua do sistema, priorizando solução industrializada, redução de tempo de execução, facilidade de manutenção, segurança operacional, durabilidade, padronização





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

técnica e redução de riscos associados à execução convencional. O setor técnico registra expectativa de durabilidade prolongada da solução estrutural e redução de interferências operacionais durante a implantação.

3.7. Local de utilização

Unidade: Centro de Saúde Carlos Chagas – UBS

Sector: Área externa destinada ao sistema de reservação de água

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 386, Bairro Jardim Novo Estado, Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

3.7.1. A solução deverá ser entregue integralmente instalada, testada, operacional e apta à utilização pela Administração, observadas as especificações técnicas, requisitos de segurança, desempenho e conformidade definidos nos documentos técnicos que instruem a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Modalidade, forma e enquadramento legal

4.1.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica (Pregão Eletrônico), nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação cuja solução possui especificações técnicas objetivamente definidas, disponíveis no mercado e passíveis de descrição precisa neste Termo de Referência.

4.2 Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico

4.2.1. A adoção do Pregão Eletrônico fundamenta-se na possibilidade de definição objetiva das características técnicas do objeto, contemplando fornecimento, instalação, montagem, interligações, testes e entrega operacional de solução padronizada disponível no mercado.

4.2.2. A utilização da forma eletrônica favorece a ampliação da competitividade, maior participação de fornecedores, incremento da transparência, eficiência procedimental e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3 Classificação do objeto

4.3.1. O objeto caracteriza-se como contratação de solução integrada envolvendo fornecimento com instalação e serviços acessórios necessários à plena funcionalidade do sistema de reservação e distribuição de água, possuindo requisitos técnicos objetivamente especificáveis.

4.3.2. A classificação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) possibilidade de especificação objetiva dos componentes e requisitos técnicos;
- b) existência de soluções disponíveis no mercado;
- c) utilização de parâmetros técnicos, estruturais e hidráulicos amplamente conhecidos;
- d) possibilidade de aferição objetiva do desempenho e conformidade da solução entregue.

4.3.3. A presente contratação possui natureza não contínua, caracterizando-se como contratação por escopo, extinguindo-se com a execução integral do objeto, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações contratuais.

4.4 Critério de julgamento e aceitabilidade das propostas





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

4.4.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com adjudicação por LOTE ÚNICO, desde que observadas a exequibilidade, conformidade técnica e atendimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência.

4.4.2. Serão desclassificadas propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas exigidas;
- b) apresentem vícios que prejudiquem o julgamento;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

4.4.3 Justificativa para adjudicação por lote único

4.4.3.1. A adjudicação por lote único fundamenta-se na necessidade de garantir compatibilidade técnica, integração construtiva, responsabilidade única pela solução e funcionamento completo do sistema de reservação elevado.

4.4.3.2. A fragmentação do objeto poderá comprometer:

- a) compatibilidade estrutural entre reservatório, fundação e suporte;
- b) integração entre componentes hidráulicos e estruturais;
- c) responsabilização técnica sobre desempenho do sistema;
- d) coordenação da execução e testes operacionais.

4.4.3.3. A execução por múltiplos fornecedores poderá ampliar riscos de incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade, atrasos executivos e dificuldades de fiscalização.

4.4.3.4. A opção pelo lote único observa o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada técnica e operacionalmente adequada diante da natureza integrada da solução.

4.5 Sustentabilidade

4.5.1. Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios relacionados à durabilidade, racionalização do consumo de materiais, redução de desperdícios, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução e adoção de práticas construtivas compatíveis com a legislação vigente.

4.6 Indicação de marcas e modelos

4.6.1. Não haverá indicação de marcas ou fabricantes específicos, devendo os materiais, componentes, reservatórios, estruturas e acessórios atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

4.7 Exigência de amostras

4.7.1. Não será exigida apresentação prévia de amostras, sem prejuízo da exigência de documentação técnica, catálogos, memoriais, desenhos, ART, fichas técnicas ou comprovações equivalentes quando necessários à verificação da conformidade da solução ofertada.

4.8 Subcontratação

4.8.1. Não será admitida subcontratação integral do objeto.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

4.8.2. Poderão ser admitidas subcontratações acessórias ou especializadas, desde que:

- a) previamente autorizadas pela Administração;
- b) não comprometam a execução integrada da solução;
- c) não impliquem transferência da responsabilidade contratual principal.

4.9 Carta de solidariedade

4.9.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, salvo superveniente justificativa técnica devidamente motivada.

4.10 Garantia da contratação

4.10.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, a natureza da contratação e a avaliação administrativa dos riscos envolvidos.

4.10.2. Independentemente da inexistência de garantia contratual, a contratada permanecerá responsável pela qualidade, solidez, segurança, conformidade técnica e perfeito funcionamento do objeto executado.

4.10.3. A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 05 (cinco) anos** para a integridade estrutural das peças pré-moldadas de concreto armado, abrangendo defeitos construtivos, falhas estruturais, vícios de fabricação, comprometimento da estabilidade ou patologias decorrentes de inadequada execução.

4.10.4. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de montagem, alinhamento, nivelamento, fixação, ancoragem, instalações hidráulicas, interligações e demais serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.10.5. Durante o período de garantia, eventuais falhas, vícios, defeitos construtivos ou inconformidades identificadas deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

4.11. Vistoria Técnica

4.11.1. Os licitantes poderão realizar vistoria prévia facultativa.

4.11.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal de conhecimento das condições locais.

4.11.3. O agendamento deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da sessão, através do e-mail corporativo da secretaria: saude@ouropretodoeste.ro.gov.br.

4.11.4. A vistoria será acompanhada por servidores designados pela secretaria.

4.11.5. A ausência de vistoria ou declaração não poderá ser utilizada para justificar descumprimento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Condições de Execução e Instalação

5.1.1. A contratação compreende o fornecimento, transporte, instalação, montagem, interligações hidráulicas, testes operacionais e entrega completa de sistema elevado de armazenamento e distribuição de água, destinado ao atendimento das necessidades do Centro de Saúde Carlos Chagas – UBS.

5.1.2. A solução deverá ser entregue integralmente instalada, funcional, operacional e apta ao uso imediato pela Administração.

5.1.3. A contratada deverá iniciar a execução do objeto no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

5.1.3.1. A montagem da estrutura pré-moldada, o nivelamento, a ancoragem, a instalação do reservatório, a execução das interligações hidráulicas e a conclusão física dos serviços deverão ocorrer em **até 01 (um) dia útil**, contado do início da execução.

5.1.3.2. Excepcionalmente, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e apresentada antes do seu vencimento, desde que aceita pela fiscalização e autorizada pela Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que impeçam ou dificultem a execução no prazo inicialmente estabelecido, sem prejuízo do interesse público.

5.1.3.3. O prazo para conclusão física dos serviços não se confunde com o recebimento definitivo do objeto, que permanecerá condicionado ao cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, especialmente à apresentação da documentação técnica aplicável, à realização e aprovação do teste de carga e à verificação da conformidade técnica da estrutura executada.

5.1.4. Local

Unidade: Centro de Saúde Carlos Chagas – UBS

Setor: Área externa destinada ao sistema de reservação de água

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 386, Bairro Jardim Novo Estado, Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

5.2. Estrutura Elevada de Suporte

5.2.1. A estrutura destinada ao suporte do reservatório deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) ser constituída em concreto armado pré-moldado ou solução estrutural equivalente tecnicamente compatível;
- b) possuir altura aproximada compatível com a solução técnica definida para operação do sistema elevado, considerando referência técnica aproximada de 5,00 metros;
- c) possuir capacidade estrutural compatível com reservatório elevado com capacidade mínima de 5.000 litros, incluindo cargas permanentes, variáveis e operacionais;
- d) apresentar estabilidade estrutural global, resistência às cargas atuantes, segurança operacional e desempenho adequado às condições de utilização;
- e) prever elementos estruturais necessários à rigidez, travamento, fixação e estabilidade do conjunto;
- f) possuir plataforma, base ou superfície adequada ao correto apoio do reservatório.

5.3. Fundação e Estabilidade da Solução

5.3.1. A contratada será responsável pelo correto dimensionamento, compatibilização, execução, fornecimento ou adequação dos elementos de fundação necessários à solução proposta, devendo garantir plena estabilidade estrutural, segurança operacional e compatibilidade entre fundação, estrutura e reservatório.

5.3.2. A solução estrutural apresentada deverá considerar as condições necessárias para operação segura do sistema durante toda sua vida útil.

5.4. Reservatório

5.4.1. A solução deverá contemplar fornecimento e instalação de reservatório elevado com **capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros**, compatível com o sistema estrutural proposto e adequado à finalidade pretendida.

5.4.2. O reservatório deverá ser entregue instalado, fixado, conectado e apto ao funcionamento.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

5.5. Sistema Hidráulico

5.5.1. A contratada deverá fornecer e executar integralmente toda infraestrutura hidráulica necessária ao pleno funcionamento do sistema, compreendendo, quando aplicável:

- a) tubulações;
- b) conexões;
- c) registros;
- d) dispositivos de alimentação;
- e) extravasores;
- f) drenagem;
- g) ventilação;
- h) interligações;
- i) acessórios;
- j) elementos de fixação;
- k) componentes necessários à completa operacionalização da solução.

5.5.2. Todos os materiais empregados deverão ser compatíveis tecnicamente com a solução adotada.

5.6. Escopo Obrigatório de Fornecimento

5.6.1. Integram obrigatoriamente o escopo contratado:

- a) fabricação, fornecimento e transporte;
- b) equipamentos de movimentação, içamento e montagem;
- c) mão de obra especializada;
- d) montagem completa;
- e) alinhamento, prumo e nivelamento;
- f) ancoragem e fixação definitiva;
- g) instalação hidráulica;
- h) interligações;
- i) testes operacionais;
- j) entrega técnica;
- k) disponibilização do sistema plenamente funcional.

5.7. Critérios Mínimos de Desempenho

5.7.1. A solução deverá garantir, no mínimo:

- a) estabilidade estrutural;





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

- b) resistência às ações operacionais previstas;
- c) funcionamento hidráulico adequado;
- d) segurança operacional;
- e) resistência às intempéries;
- f) adequado suporte ao sistema elevado de reservação;
- g) desempenho compatível com a finalidade pública pretendida.

5.8 Normas Técnicas Aplicáveis

5.8.1. A solução deverá observar, quando aplicável:

- ABNT NBR 9062 — Estruturas Pré-Moldadas de Concreto;
- ABNT NBR 6118 — Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 6120 — Ações para cálculo estrutural;
- ABNT NBR 5648 — Sistemas de tubulação aplicáveis;
- demais normas técnicas pertinentes ao objeto.

5.9. Garantia Técnica do Objeto

5.9.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 05 (cinco) anos para integridade estrutural da solução executada, abrangendo defeitos estruturais, vícios construtivos, falhas de estabilidade, patologias ou inadequações relacionadas à execução.

5.9.2. Os serviços executados, incluindo montagem, instalação, alinhamento, fixação, interligações e componentes hidráulicos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

5.9.3. Durante o período de garantia, eventuais defeitos ou inconformidades deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.

5.9.4. É obrigatório o respeito ao tempo mínimo de **24 horas** para cura do concreto de fixação das bases antes de submeter a estrutura a qualquer esforço de carga (enchimento da caixa d'água).

5.10 Condições de Entrega

5.10.1. A solução somente será considerada entregue após:

- a) conclusão integral da instalação;
- b) realização dos testes necessários;
- c) verificação da estabilidade estrutural;
- d) comprovação do funcionamento hidráulico;
- e) apresentação da documentação técnica exigida;
- f) entrega operacional do sistema à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

6.1. Instrumento de Formalização e Gestão Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, Termo de Referência, proposta vencedora e disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados formalmente pela Administração, observando-se o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços e fornecimentos;
- b) verificar conformidade técnica dos materiais, equipamentos, estrutura, reservatório e instalações executadas;
- c) verificar cumprimento das especificações previstas no Termo de Referência;
- d) registrar ocorrências relevantes verificadas durante a execução;
- e) acompanhar testes, funcionamento e entrega operacional do sistema.

6.1.4. Constatadas irregularidades, defeitos, inconformidades ou falhas executivas, a fiscalização notificará formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

6.1.5. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas.

6.1.6. Compete ao gestor contratual:

- a) acompanhamento administrativo da execução;
- b) acompanhamento financeiro e documental;
- c) validação das medições;
- d) autorização dos pagamentos;
- e) adoção de providências administrativas decorrentes da execução.

6.1.7. A fiscalização deverá comunicar tempestivamente ao gestor situações que demandem providências administrativas superiores.

6.1.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto.

6.1.9. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente caso sejam identificados desconformidades técnicas, falhas construtivas, defeitos de execução, incompatibilidades ou descumprimento das especificações previstas.

6.1.10. O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.1.11. As comunicações entre Administração e contratada ocorrerão preferencialmente por meios formais que permitam registro documental.

6.1.12. Eventuais paralisações, suspensões ou reprogramações executivas deverão ser formalmente registradas.

6.2. Medição, Recebimento e Pagamento

6.2.1. A medição será realizada conforme efetiva execução do objeto contratado, considerando fornecimento, instalação, montagem, interligações, testes, entrega técnica e funcionamento do sistema.

6.2.2. A validação da execução observará:

- a) inspeção da estrutura instalada;
- b) verificação das instalações hidráulicas;
- c) verificação da estabilidade, alinhamento, fixação e ancoragem;
- d) realização de testes operacionais;
- e) verificação do funcionamento integral da solução.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

6.2.3. O pagamento ficará condicionado à certificação da execução pela fiscalização competente.

6.2.4. Poderão ocorrer glosas, retenções ou recusas parciais quando identificadas falhas, desconformidades, defeitos executivos ou entrega incompleta do objeto.

6.3 Integração com a Matriz de Riscos

6.3.1. A gestão contratual deverá observar os riscos identificados no processo administrativo.

6.3.2. Caberá à fiscalização:

- a) monitorar eventos de risco;
- b) registrar ocorrências relevantes;
- c) adotar medidas preventivas e corretivas;
- d) comunicar fatos capazes de impactar execução, prazo, custo ou resultado da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição, Recebimento e Aceitação dos Serviços

7.1.1. A medição será realizada conforme a efetiva execução do objeto contratado, considerando o fornecimento, instalação, montagem, interligações, testes, entrega técnica e disponibilização operacional da solução.

7.1.2. Critérios de Medição: a medição observará, no mínimo:

- a) fornecimento integral dos componentes previstos;
- b) instalação da estrutura, reservatório e sistemas hidráulicos;
- c) execução da montagem, alinhamento, nivelamento, fixação e ancoragem;
- d) realização dos testes necessários;
- e) comprovação do funcionamento adequado do sistema;
- f) conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

7.1.3. Documentação de Execução: a contratada deverá apresentar documentação técnica necessária à comprovação da execução, incluindo, quando aplicável:

- a) relatórios técnicos;
- b) registros fotográficos;
- c) ART ou documentação técnica exigida;
- d) evidências da realização dos testes;
- e) documentação complementar exigida pela fiscalização.

7.1.4. Recebimento Provisório

7.1.4.1. O recebimento provisório será realizado após a conclusão da montagem da estrutura pré-moldada, instalação do reservatório de água, execução da infraestrutura hidráulica e verificação preliminar da conformidade dos serviços executados, mediante emissão de termo circunstanciado pela fiscalização do contrato.

7.1.5. Recebimento Definitivo

7.1.5.1. O recebimento definitivo ficará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – Apresentação, pela contratada, da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à execução dos serviços e, quando integrante do objeto da contratação, também da ART de projeto, devidamente registradas no CREA;

II – Realização de teste de carga mediante o enchimento completo do reservatório de água, após o prazo de cura do concreto e demais condições técnicas estabelecidas no projeto executivo, nas especificações do fabricante e nas normas técnicas aplicáveis, sem ocorrência de recalques, fissuras, deslocamentos, perda de nivelamento, vazamentos ou qualquer outra anomalia que comprometa a estabilidade da estrutura ou o funcionamento do sistema.

III – correção de todas as pendências eventualmente apontadas pela fiscalização durante o recebimento provisório.

7.1.5.2. Somente após o cumprimento integral dos requisitos acima e a constatação, pela fiscalização, da conformidade dos serviços executados será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

7.1.6. Condicionamento do Pagamento:

7.1.6.1. O pagamento ficará condicionado ao atesto da execução; à conformidade técnica do objeto; ao recebimento correspondente e à inexistência de pendências impeditivas.

7.1.7. Glosas, Retenções e Recusas

7.1.7.1. Poderão ocorrer glosas, retenções, recusas parciais ou totais quando identificadas:

- a) entregas incompletas;
- b) falhas executivas;
- c) desconformidades técnicas;
- d) defeitos construtivos;
- e) ausência de documentação exigida.

7.1.8. Correção de Falhas

7.1.8.1. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, defeitos, falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas pela fiscalização. Enquanto persistirem pendências impeditivas, o recebimento definitivo poderá ser suspenso.

7.1.9. Rejeição do Objeto

7.1.9.1. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando executado em desconformidade com o Termo de Referência, proposta ou especificações técnicas.

7.1.10. Controvérsias na Execução

7.1.10.1. Em caso de controvérsia acerca da execução contratual, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se pagamento da parcela incontroversa.

7.1.11. Responsabilidade

7.1.11.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, estabilidade, segurança, desempenho e conformidade do objeto executado.

7.2. Antecipação de Pagamento

7.2.1. Não será admitida antecipação de pagamento.

7.3. Cessão de Crédito

7.3.1. Não será admitida cessão de crédito, salvo disposição expressa em instrumento contratual e nos termos da legislação aplicável.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Procedimentos de Liquidação da Despesa

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á prazo para liquidação da despesa, observando-se os procedimentos administrativos aplicáveis e as verificações necessárias ao recebimento do objeto.

8.1.2. O prazo de liquidação poderá ser prorrogado mediante justificativa formal, quando necessário à conclusão das verificações técnicas, documentais ou administrativas.

8.2 Verificações para fins de Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar, no mínimo:

- a) regularidade formal da Nota Fiscal ou documento equivalente;
- b) correspondência entre o objeto executado e o objeto contratado;
- c) compatibilidade entre a execução realizada, medições efetuadas e documentação apresentada;
- d) existência de atesto emitido pelo fiscal competente;
- e) conformidade técnica do objeto executado.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

8.2.2. Requisitos da Nota Fiscal: a Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter, quando aplicável:

- a) data de emissão;
- b) identificação contratual;
- c) descrição do objeto executado;
- d) valores correspondentes;
- e) retenções tributárias aplicáveis.

8.2.3 Pendências na Liquidação

8.2.3.1. Havendo erro, inconsistência documental, divergência técnica ou qualquer circunstância impeditiva, a liquidação ficará sobrestada até regularização pela contratada.

8.2.3.2. O prazo para liquidação reiniciar-se-á após a correção integral das pendências identificadas.

8.3 Condições para Liquidação

8.3.1. A liquidação estará condicionada:

- a) ao recebimento correspondente da execução realizada;
- b) ao atesto emitido pela fiscalização;
- c) à inexistência de pendências impeditivas;
- d) à conformidade técnica do objeto;
- e) à apresentação regular da documentação exigida.

8.3.2. Regularidade Fiscal: a liquidação observará as exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legalmente aplicáveis.

8.4 Disposições Complementares:

8.4.1. A liquidação da despesa não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, falhas construtivas, desconformidades técnicas ou responsabilidades posteriores relacionadas ao objeto.

8.4.2. Rastreamento e Controle: todos os atos relacionados à liquidação deverão ser formalmente registrados no processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência, controle e auditabilidade da execução contratual.

9. PAGAMENTO

9.1. Prazo para Pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão regular da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, instrumento contratual e legislação aplicável.

9.1.2. O pagamento somente será realizado após:

- a) recebimento correspondente do objeto executado;
- b) atesto emitido pela fiscalização competente;
- c) liquidação regular da despesa;
- d) inexistência de pendências impeditivas.

9.1.3. Será observada a ordem cronológica de pagamentos, conforme legislação aplicável.

9.2 Atualização Monetária por Atraso de Pagamento

9.2.1. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

9.2.2. A atualização observará o IPCA, ou índice oficial que venha substituí-lo.

9.2.3. Não haverá atualização quando o atraso decorrer de fato imputável à contratada.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

9.3 Forma de Pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para conta indicada pela contratada.

9.3.2. Considera-se data do pagamento a emissão da ordem bancária correspondente.

9.4 Retenções Tributárias

9.4.1. Serão efetuadas retenções tributárias legalmente aplicáveis.

9.4.2. Caberá à contratada indicar corretamente a incidência tributária na documentação fiscal.

9.4.3. A contratada optante pelo regime tributário diferenciado deverá comprovar formalmente sua condição, quando aplicável.

9.5 Condições para Liberação do Pagamento

9.5.1. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e documental da contratada.

9.5.2. A Administração poderá consultar sistemas oficiais ou exigir documentação comprobatória correspondente.

9.5.3. Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para regularização.

9.6 Suspensão, Glosa e Sustação do Pagamento

9.6.1. O pagamento poderá ser suspenso quando houver:

- a) erro ou inconsistência documental;
- b) pendências impeditivas;
- c) desconformidade na execução;
- d) ausência de documentação exigida.

9.6.2. Poderão ocorrer glosas, retenções ou recusas proporcionais quando identificadas:

- a) entrega incompleta;
- b) falhas executivas;
- c) defeitos construtivos;
- d) inconformidades técnicas;
- e) descumprimento contratual.

9.6.3. A Administração poderá sustar pagamento total ou parcial nos casos de inadimplemento contratual, execução irregular ou demais hipóteses legalmente admitidas.

9.6.4. Persistindo irregularidades, poderão ser adotadas medidas administrativas cabíveis, assegurado contraditório e ampla defesa.

9.6.5. Havendo parcela incontroversa regularmente executada, poderá ocorrer pagamento correspondente, observadas as limitações legais.

9.7 Disposições Finais sobre Pagamento

9.7.1. Não será admitido pagamento antecipado.

9.7.2. Não haverá atualização monetária quando o atraso decorrer de responsabilidade da contratada.

9.7.3. Valores eventualmente devidos à Administração poderão ser compensados, conforme legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais da Contratada

10.1.1. Executar integralmente o objeto contratado conforme especificações previstas neste Termo de Referência, proposta apresentada, normas técnicas aplicáveis e exigências contratuais.

10.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, mão de obra, ferramentas, insumos, transporte, equipamentos de movimentação e demais recursos necessários à completa execução da solução.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, alinhamento, nivelamento, ancoragem, interligações hidráulicas, testes e entrega operacional do sistema.

10.1.4. Executar o objeto nos prazos estabelecidos, garantindo qualidade técnica, segurança operacional e conformidade da solução entregue.

10.1.5. Apresentar à fiscalização, quando aplicável, a documentação técnica relativa à execução do objeto, compreendendo, no mínimo, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e, quando integrante do objeto, a ART de projeto, bem como relatórios de execução, memoriais, desenhos "as built", certificados dos materiais empregados e demais documentos exigidos pelas normas técnicas ou pela fiscalização para fins de recebimento do objeto.

10.1.6. Atender às determinações emitidas pela fiscalização, gestor contratual ou autoridade competente.

10.1.7. Assumir integral responsabilidade por vícios, defeitos, falhas construtivas, inadequações técnicas ou desconformidades decorrentes da execução.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, armazenamento, movimentação e instalação dos materiais e equipamentos.

10.1.9. Disponibilizar profissionais qualificados e mão de obra compatível com a complexidade da execução.

10.1.10. Manter trabalhadores identificados e observar normas de segurança, saúde ocupacional e proteção do trabalho.

10.1.11. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público, terceiros, servidores ou usuários decorrentes da execução.

10.1.12. Realizar, às suas expensas e sob acompanhamento da fiscalização, os testes de funcionamento e de carga previstos neste Termo de Referência, promovendo todas as correções necessárias até a plena comprovação da estabilidade estrutural e do perfeito funcionamento do sistema.

10.1.13. Manter o local de execução limpo e organizado, promovendo a remoção e a destinação ambientalmente adequada de entulhos, resíduos, embalagens e materiais remanescentes decorrentes da execução dos serviços.

10.1.14. Adotar todas as medidas necessárias para preservar as edificações, instalações, redes hidráulicas, elétricas e demais bens existentes no local, responsabilizando-se integralmente pelos danos eventualmente causados durante a execução.

10.2 Comunicação e Cumprimento de Prazos

10.2.1. Comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer cronograma, execução ou cumprimento das obrigações contratuais.

10.2.2. Utilizar canais formais definidos pela Administração para comunicações relacionadas à execução.

10.2.3. Submeter previamente à Administração alterações relevantes de método executivo, quando necessárias.

10.2.4. Interromper atividades que representem risco à segurança, integridade estrutural ou conformidade técnica.

10.2.5. Disponibilizar preposto com poderes para representar a contratada durante a execução.

10.2.6. Corrigir falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas pela fiscalização dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

10.3 Responsabilidades e Encargos

10.3.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

10.3.2. A inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Administração.



Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

10.3.3. Cumprir obrigações legais relacionadas à reserva de cargos, inclusão e demais exigências normativas aplicáveis.

10.3.4. Arcar com custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

10.3.5. Fornecer EPIs, EPCs e adotar medidas necessárias à segurança dos trabalhadores.

10.4 Qualidade, Conformidade e Correções

10.4.1. Garantir a qualidade, a estabilidade estrutural, a segurança, a funcionalidade e a conformidade técnica da solução executada, observando as especificações deste Termo de Referência, do projeto, das normas técnicas aplicáveis, das orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados e da legislação pertinente.

10.4.2. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, componentes, materiais, instalações ou serviços executados inadequadamente.

10.4.3. Garantir o objeto executado conforme os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência.

10.4.4. Responder pela solidez, estabilidade, segurança e desempenho da estrutura executada durante o prazo de garantia previsto na legislação civil, sem prejuízo das garantias contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 Documentação Fiscal e Regularidade

10.5.1. Apresentar documentação fiscal necessária aos pagamentos.

10.5.2. Manter condições de habilitação durante toda execução.

10.5.3. Emitir documentação fiscal correspondente à execução realizada.

10.6 Responsabilidade por Danos

10.6.1. Ressarcir danos decorrentes da execução contratual.

10.6.2. A responsabilidade subsiste independentemente da fiscalização.

10.6.3. Reparar defeitos, vícios, falhas ou desconformidades identificadas.

10.7 Representação Contratual

10.7.1. Formalizar instrumento contratual conforme convocação administrativa.

10.7.2. Indicar representante ou preposto.

10.7.3. Manter, durante toda a execução contratual, os recursos humanos, técnicos, operacionais e materiais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8 Observância Legal

10.8.1. Cumprir integralmente legislação aplicável e normas técnicas pertinentes.

10.8.2. Atender determinações da Administração.

10.8.3. Não empregar menores em condições vedadas pela legislação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

11.1. Obrigações gerais da Administração

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme este Termo de Referência, o edital e o contrato.

11.1.2. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, observados os limites deste Termo de Referência.

11.1.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Administração, quando necessário à execução dos serviços.

11.2. Providências Administrativas

11.2.1. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária.

11.2.2. Encaminhar à Contratada os documentos necessários à execução contratual, incluindo contrato, ordem de serviço e demais informações pertinentes.

11.3. Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento

11.3.1. Receber e fiscalizar os serviços prestados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

11.3.2. Acompanhar a execução contratual por meio de servidor(es) designado(s), podendo recusar ou rejeitar serviços em desconformidade.

11.3.3. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual e adotar as providências necessárias.

11.4. Comunicação e Medidas Administrativas

11.4.1. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção.

11.4.2. Aplicar sanções administrativas nos casos de inexecução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.3. Em caso de controvérsia parcial sobre a execução, comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Pagamento

11.5.1. Efetuar o pagamento das faturas devidamente atestadas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.6. Limitação de Responsabilidade

11.6.1. A Administração não responderá por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, nem por danos decorrentes de sua atuação.

11.7. Observância Legal e Proteção de Dados

11.7.1. A Administração atuará conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

11.7.2. Os dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada sua utilização para finalidade diversa do objeto contratado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Forma de seleção do contratado

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. O certame observará as fases, regras e instrumentos próprios do Pregão Eletrônico, assegurada a observância dos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência e eficiência.

12.2. Critério de julgamento das propostas





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

12.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos definidos no edital, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e formais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.2.2. Considera-se preço global aquele resultante da soma dos valores correspondentes aos itens que compõem o objeto, conforme a estrutura de preços definida no instrumento convocatório.

12.3. Composição e apresentação da proposta

12.3.1. A proposta deverá conter a descrição clara e precisa dos serviços ofertados, incluindo, quando aplicável, indicação de características técnicas dos equipamentos a serem utilizados e demais características técnicas necessárias à verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

12.3.2. A proposta de preços deverá discriminar, conforme exigido no edital:

- a) os preços unitários, por unidade de medida;
- b) os valores totais, resultantes da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários;
- c) o valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais dos itens.

12.3.3. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas, com as condições de execução previstas neste Termo de Referência e com os valores praticados no mercado, observada a exequibilidade da proposta.

12.4. Aceitabilidade das propostas

12.4.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;
- b) apresentem preços compatíveis com o mercado e com a estimativa elaborada pela Administração;
- c) sejam exequíveis e compatíveis com as condições de execução previstas.

12.4.2. A análise de aceitabilidade das propostas observará critérios objetivos, previamente definidos no edital, vedado o julgamento subjetivo ou discricionário.

12.5. Hipóteses de desclassificação

12.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências técnicas, formais ou operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que dificultem ou impeçam o julgamento objetivo;
- c) não atendam às características mínimas do objeto descritas neste Termo de Referência;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, conforme critérios definidos no edital.

12.6. Disposições complementares

12.6.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos da legislação aplicável.

12.6.2. O julgamento das propostas observará estritamente os critérios definidos no edital e neste Termo de Referência, assegurando igualdade de condições entre os licitantes.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais licitantes.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL,** abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;
 - a.1 Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;
 - a.2 Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.
 - a.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:
 - b.1 **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (Ativo\ Circ. + Realizável\ em\ Longo\ Prazo) \div (Passivo\ Circulante + Exigível\ em\ Longo\ Prazo)$
SG (Solvência Geral)
$SG = (Ativo\ Total) \div (Passivo\ Circulante + Exigível\ em\ Longo\ Prazo)$
LC (Liquidez Corrente)
$LC = (Ativo\ Circulante) \div (Passivo\ Circulante)$

I- A licitante que apresentar qualquer dos índices inferiores aos mínimos exigidos será considerada **inabilitada**, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material ou de retificação regularmente promovida na forma da legislação aplicável, desde que não implique substituição ou inclusão posterior de documento exigido para habilitação.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.

III- Os índices poderão ser apresentados mediante memorial de cálculo assinado por contador habilitado ou ser apurados diretamente pela Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.** A exigência será aplicada de forma uniforme a todas as licitantes, observados os documentos exigíveis conforme o tempo de constituição da empresa e a legislação pertinente.

13.4.2. Justificativa para a exigência de balanço patrimonial

13.4.2.1. A exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, quando exigíveis na forma da legislação, fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade verificar a qualificação econômico-financeira das licitantes, de modo a demonstrar sua capacidade para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

13.4.2.2. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução completa de estrutura pré-moldada em concreto armado destinada ao suporte de reservatório de água, incluindo fabricação, transporte, montagem, ancoragem, nivelamento e fixação, bem como o fornecimento e instalação de reservatório de água com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros e toda a infraestrutura hidráulica necessária ao pleno funcionamento do sistema. A execução do objeto demanda capacidade econômico-financeira compatível para suportar os custos de fabricação ou aquisição dos materiais, transporte, mobilização de equipamentos, disponibilização de mão de obra especializada, execução dos serviços de montagem e instalação, realização de testes e demais obrigações contratuais.

13.4.2.3. A análise das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, quando exigíveis, permite avaliar não apenas a situação patrimonial da empresa em determinado momento, mas também sua estabilidade econômico-financeira ao longo do tempo, possibilitando identificar variações relevantes que possam representar risco ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.4.2.4. A exigência mostra-se proporcional à natureza e à complexidade do objeto contratado, limita-se aos documentos expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021 e destina-se à mitigação dos riscos de inadimplemento, ao cumprimento dos prazos contratuais e à seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, sem impor restrição indevida à competitividade.

13.5. Justificativa para a exigência dos índices econômico-financeiros

13.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e dos índices econômico-financeiros, fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade demonstrar que a empresa possui capacidade financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação.

13.5.2. A exigência justifica-se em razão das características do objeto, que compreende o fornecimento de estrutura pré-moldada em concreto armado, reservatório de água e toda a infraestrutura hidráulica necessária ao funcionamento do sistema, abrangendo fabricação, fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação, execução dos serviços complementares e testes de funcionamento, demandando capacidade econômico-financeira para suportar os custos inerentes à execução integral do objeto.

13.5.3. A análise das demonstrações contábeis e dos índices econômico-financeiros permite avaliar:

I – A capacidade de liquidez da licitante;

II – Sua solvência e equilíbrio financeiro;

III – A consistência patrimonial necessária para suportar a execução das obrigações contratuais; e



Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

IV – Os riscos de descontinuidade das atividades empresariais que possam comprometer a execução do contrato.

13.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) objetiva aferir a capacidade da licitante de cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, constituindo critério amplamente adotado nas contratações públicas e compatível com a natureza do objeto.

13.5.5. Os índices mínimos exigidos foram fixados em patamar compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública, limitando-se ao estritamente necessário para aferição da capacidade econômico-financeira das licitantes, sem impor restrição desproporcional à competitividade.

13.5.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes da documentação apresentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado para atendimento das exigências de habilitação.

13.5.7. A exigência da documentação econômico-financeira e dos respectivos índices revela-se adequada, necessária e proporcional à natureza da contratação, contribuindo para a mitigação dos riscos de inadimplemento e para a seleção de licitantes com capacidade financeira compatível com a execução integral do objeto.

13.5.8. Quando exigido no edital, o patrimônio líquido mínimo ou o capital social integralizado será limitado a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

13.5.9. A exigência prevista no subitem anterior constitui medida de mitigação de riscos destinada a assegurar maior segurança na execução contratual, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.6. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e Demais Regimes Tributários

13.6.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da legislação aplicável ao regime jurídico e tributário da licitante, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes e os prazos de exigibilidade vigentes na data da abertura do certame.

13.6.2. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação específica, observadas as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

13.6.3. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional legalmente habilitado, quando assim exigido pela legislação aplicável.

13.6.4. As pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da realização da licitação poderão substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável e no art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.5. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos limitar-se-ão ao período de sua existência, em conformidade com o § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.6. A exigibilidade, a forma de apresentação e a validade das demonstrações contábeis observarão a legislação societária, tributária e contábil aplicável à licitante, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação, suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para a execução das obrigações contratuais.





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

b) Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, ou em outro conselho profissional competente, quando a legislação específica atribuir a este a fiscalização das atividades objeto da contratação.

c) Comprovação de que a licitante dispõe de responsável técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços, mediante apresentação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou em outro conselho profissional competente, quando a legislação específica assim o permitir, em plena validade.

d) Comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a licitante, mediante contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de empregado ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre sua vinculação na data prevista para apresentação da proposta.

13.7.3. As exigências previstas neste item observam os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, limitando-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do objeto, considerando que a contratação envolve fornecimento de estrutura pré-moldada em concreto armado, instalação de reservatório de água, execução de infraestrutura hidráulica, montagem, nivelamento, fixação e testes de funcionamento, serviços cuja execução demanda capacidade técnica compatível para garantir a segurança estrutural, a estanqueidade do sistema e o pleno funcionamento da solução a ser implantada.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

14.1. Condições gerais de participação

14.1.1 Poderão participar do presente certame todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras que funcionem no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

14.1.2. A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

14.1.3. O descumprimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.1.4. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão, estritamente, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Seção específica deste Termo de Referência.

14.2. Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

14.2.2. Será assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da legislação municipal aplicável.

14.2.3. Nos casos cabíveis, será assegurada **prioridade de contratação às ME, EPP e/ou MEI localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou em municípios da região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, e com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4. A aplicação do tratamento diferenciado observará, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida à participação de licitantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI.

14.3. Vedações à participação

14.3.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

- a) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando a penalidade tiver sido aplicada pelo órgão ou entidade licitante;
- b) impedidas de licitar ou contratar, ou atingidas por outra vedação legal constante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, ou de outros cadastros oficiais aplicáveis;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituídas com o mesmo objeto social e das quais participem sócios ou administradores de empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, quando configurada tentativa de burla à sanção, nos termos da legislação aplicável e entendimentos dos órgãos de controle.
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
- g) que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se caracteriza como prestação de serviços comuns, sem elevada complexidade técnica ou vulto relevante, sendo plenamente exequível por empresas isoladamente, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União;
- h) estrangeiras que não funcionem no País;
- i) que não comprovem capacidade operacional compatível com o objeto da contratação.

14.4. Vedações relacionadas a conflito de interesses e nepotismo

14.4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.4.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Constituição Federal, da Súmula Vinculante nº 13 do STF e da legislação correlata.

14.4.3. Nos termos do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante.

15. PENALIDADES

15.1. Infrações administrativas

15.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela contratada, de qualquer ação ou omissão que caracterize descumprimento das obrigações assumidas durante a licitação ou a execução contratual.

15.1.2. Consideram-se infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- V – Deixar de manter a proposta, sem motivo devidamente justificado;





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

- VI – Deixar de celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente quando regularmente convocado;
- VII – Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa;
- IX – Fraudar a licitação ou a execução contratual;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.2. Sanções Aplicáveis

15.2.1. Observada a natureza da infração, a gravidade da conduta e o devido processo legal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.2. As sanções serão aplicadas na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da pena.

15.3. Multas

15.3.1. A multa moratória poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

15.3.2. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a extensão do descumprimento.

15.3.3. A aplicação da multa não impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

15.3.4. Os valores correspondentes às multas poderão ser descontados dos créditos eventualmente devidos à contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente, observado o devido processo legal.

15.4. Critérios para Aplicação das Sanções

15.4.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – Os danos causados à Administração;
- III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – A vantagem auferida pelo infrator, quando houver;
- V – Os antecedentes da contratada quanto ao cumprimento de contratos administrativos;
- VI – A boa-fé, a colaboração e a adoção de medidas destinadas à mitigação dos prejuízos.

15.5. Cumulação das Sanções

15.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando a gravidade da infração assim justificar.

15.5.2. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

15.6. Processo Administrativo Sancionador





Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

15.6.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

15.6.2. O processo sancionador será conduzido pela autoridade competente, observando os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público.

15.6.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Disposições Finais

15.7.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal da contratada, quando cabível.

15.7.2. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

15.7.3. Os casos omissos relativos à aplicação de sanções administrativas serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nas demais normas aplicáveis.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor estimado da contratação

16.1.1. O valor total estimado da contratação é de **16.220,00 (dezesesseis mil e duzentos e vinte reais)**, correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme tabela de estimativa constante neste Termo de Referência.

16.1.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição do procedimento licitatório e à análise de vantajosidade das propostas.

16.2. Metodologia de formação da estimativa

16.2.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada pelo setor competente (Depto. de Pesquisa de Preços), de forma a assegurar uma análise ampla e criteriosa dos valores praticados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações aplicáveis à Administração Pública.

16.3. Parâmetros de pesquisa de preços

16.3.1. Para a composição da estimativa, foram considerados, sempre que disponíveis e aplicáveis, os seguintes parâmetros:

- a) consulta ao Painel de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;**
- b) contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses;**
- c) pesquisa em mídia especializada, tabelas de referência ou sítios eletrônicos confiáveis;**
- d) pesquisa direta com fornecedores, quando necessária;**
- e) consulta à base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível.**

16.4. Tratamento dos dados e formação do preço

16.4.1. Na formação da estimativa, foram adotados critérios técnicos para análise dos dados coletados, incluindo a identificação e desconsideração de valores atípicos ou inexequíveis; priorização de preços mais recentes e a compatibilização entre diferentes fontes de pesquisa, de modo a assegurar a obtenção de valores compatíveis com o mercado.

16.5. Finalidade da metodologia





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

16.5.1. A metodologia adotada tem por finalidade mitigar distorções de preços, assegurar a fidedignidade da estimativa e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária, para cobrir as despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria demandante.

17.2. As despesas serão suportadas pelas seguintes classificações orçamentárias, sem prejuízo de eventual suplementação ou adequação orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
PROGRAMA	10.301.0031.3003.0000
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS	2.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
FICHA Nº	488

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no certame;
- b) não haja prejuízo à execução do objeto;
- c) sejam preservadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Nota de Empenho;
- d) haja anuência prévia da Administração, mediante análise da documentação apresentada.

18.2. A alteração subjetiva não poderá resultar em modificação das condições da proposta vencedora nem em prejuízo à Administração.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência rege-se, principalmente, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como pelos decretos e normas regulamentares municipais aplicáveis.

19.2. Casos omissos

19.2.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis às contratações públicas, sem prejuízo das disposições constantes do edital e do contrato.

19.3. Aceitação das condições

19.3.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

19.4. Adjudicação

19.4.1. A adjudicação do objeto poderá ocorrer para um ou mais fornecedores, desde que as propostas apresentadas estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observando-se o critério de julgamento definido no certame.

19.5. Condutas vedadas e responsabilidades

19.5.1. A recusa injustificada, tácita ou expressa, do fornecedor registrado em atender às solicitações de fornecimento regularmente formalizadas pela Administração, quando caracterizada a obrigação assumida, sujeita



Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

o infrator às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

19.6. Informações e esclarecimentos

Informações adicionais e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no horário de expediente administrativo, ou por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração Municipal, através do e-mail: saude@ouropretodoeste.ro.gov.br.

20. DO FORO

20.1. Solução administrativa prévia

20.1.1. As dúvidas, omissões e controvérsias eventualmente surgidas durante a aplicação deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes deverão ser, preferencialmente, solucionadas na esfera administrativa, mediante observância da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos princípios que regem as contratações públicas.

20.1.2. Permanecendo a controvérsia, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, na forma da legislação vigente.

20.2. Foro Competente

20.2.1. Para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes da execução das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, observado o disposto na legislação processual aplicável.

20.3. Aprovação do Termo de Referência

20.3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, integrando a fase preparatória da presente contratação.

20.3.2. Após sua aprovação pela autoridade competente, ficam autorizadas as providências necessárias ao prosseguimento do processo administrativo e à realização do procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, autorizando o prosseguimento do procedimento licitatório para a contratação do objeto nele descrito

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Anexo I - Termo de Referência – Proc. 3569/SEMSAU/2025

Francielli Luiza da S. Malaquias
Assessora Especial da SEMSAU





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	TR PROC 3569	07/07/2026

ID: 1649690	Processo	Documento
CRC: A70F475D		
Processo: 1-3569/2025		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 07/07/2026 11:26:37	Finalização: 07/07/2026 11:26:37	

MD5: **6143207FD468005355A8E28A9A9DB140**

SHA256: **34BD7504E922FD02B19D4FBF867A889341DE8B292682F6FA9548C699916F9346**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 3569/2025 - SEMSAU

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/07/2026 11:26:37
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REFORMA ESTRUTURAL (CAIXA D ÁGUA C. S. CARLOS CHAGAS)	07/07/2026 11:26:37
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 46	09/07/2026	1652212
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Francielli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	07/07/2026 11:30:31
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Jordania de Oliveira dos Reis	Assessor Administrativo do DCL - SEMAD	07/07/2026 11:38:13
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1649690 e o CRC A70F475D.



ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nem aplicação de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO	ANEXO II -MODELO DEC. UNIFICADA	07/07/2026

ID: 1649691	Processo	Documento
CRC: A40A7708		
Processo: 1-3569/2025		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 07/07/2026 11:26:37	Finalização: 07/07/2026 11:26:37	

MD5: E58C4A9B4B3DBA27361F7D34CD876724
SHA256: B6478FEFAC2CD31CFAB4B439BA8A26AF1CA1116C0E2EF44930FC66F21A488328

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 3569/2025 - SEMSAU

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/07/2026 11:26:37
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REFORMA ESTRUTURAL (CAIXA D ÁGUA C. S. CARLOS CHAGAS)	07/07/2026 11:26:37
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 46	09/07/2026	1652212
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Francielli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	07/07/2026 11:30:31
--	----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1649691 e o CRC A40A7708.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

1. Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, dos quais temos pleno conhecimento e aceitação.
2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.
3. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
4. Declaramos que os **preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado**, assumindo total responsabilidade por sua execução.
5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

Cargo:

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA	ANEXO III - MODELO PROPOSTA	07/07/2026

ID: 1649692	Processo	Documento
CRC: 27946720		
Processo: 1-3569/2025		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 07/07/2026 11:26:37	Finalização: 07/07/2026 11:26:38	

MD5: **76910C480E64D7E2C0C70154FC1F5524**

SHA256: **06C702258158E24865A3278B6846F5A3B5E97772E790453556829CE5BCAFC146**

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 3569/2025 - SEMSAU

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/07/2026 11:26:37
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REFORMA ESTRUTURAL (CAIXA D'ÁGUA C. S. CARLOS CHAGAS)	07/07/2026 11:26:37
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 46	09/07/2026	1652212
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Francielli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	07/07/2026 11:30:31
--	------------------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1649692 e o CRC 27946720.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO COMPLETA DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO DESTINADA AO SUPORTE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu(sua) Assessor(a) Especial, Sr.(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos ou procuração constante dos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 3569/2025 e do Pregão Eletrônico nº ____/2026, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução completa de estrutura pré-moldada em concreto armado destinada ao suporte de reservatório de água (pé de caixa d'água), incluindo fabricação, transporte, montagem, ancoragem, nivelamento, fixação, fornecimento e instalação de reservatório de água com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros, bem como a execução da infraestrutura hidráulica necessária ao pleno funcionamento do sistema, contemplando tubulações, conexões, registros, válvulas, interligações à rede existente, testes de funcionamento e entrega final em perfeitas condições de uso e operação, nas dependências do Posto de Saúde Carlos Chagas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que integram este Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO COMPLETA DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, DESTINADA AO SUPORTE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA (PÉ DE CAIXA D'ÁGUA), INCLUINDO FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, ANCORAGEM (FIXAÇÃO POR MEIO DE CHUMBADORES OU SISTEMA EQUIVALENTE), NIVELAMENTO E FIXAÇÃO. COMPREENDE, AINDA, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE	Serv.	01		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 (CINCO MIL) LITROS, BEM COMO TODA A INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA NECESSÁRIA AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS, VÁLVULAS, INTERLIGAÇÕES À REDE EXISTENTE, TESTES DE FUNCIONAMENTO E ENTREGA FINAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OPERAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DO POSTO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS.				
---	--	--	--	--

1.3. Integram este Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, observado o interesse público e a legislação aplicável:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

II – O Termo de Referência e seus anexos;

III – A proposta vencedora da CONTRATADA;

IV – Os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 3569/2025.

Parágrafo único. Os documentos referidos nesta cláusula complementam-se entre si e deverão ser interpretados de forma sistemática, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e a finalidade da contratação, prevalecendo, em caso de incompatibilidade insanável, a solução que melhor atenda ao interesse público, à legalidade e ao objeto efetivamente licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de até **12 (doze) meses**, contado da data da última assinatura pelas partes, observada a eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses e condições previstas na referida Lei, mediante justificativa formal e celebração do respectivo termo aditivo, quando cabível.

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, compreendendo a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a ancoragem, o nivelamento, a instalação do reservatório de água, a execução da infraestrutura hidráulica, a realização dos testes previstos e a entrega do sistema em perfeitas condições de funcionamento.

2.3. A presente contratação possui natureza de execução por escopo, extinguindo-se com a execução integral do objeto, o recebimento definitivo e o adimplemento de todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais remanescentes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

2.4. Eventuais alterações deste Contrato observarão as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização do respectivo termo aditivo, quando exigido pela legislação.

2.5. A eficácia deste Contrato fica condicionada à divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto observará as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos, local de execução e demais requisitos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e na proposta da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

3.3. A execução compreenderá, no mínimo, a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a ancoragem, o nivelamento, a instalação da estrutura pré-moldada em concreto armado e do reservatório de água, a execução da infraestrutura hidráulica necessária, a realização dos testes de funcionamento e a entrega do sistema em perfeitas condições de uso e operação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as especificações do Termo de Referência, com o projeto, quando houver, com as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados e com as determinações da fiscalização contratual.

3.5. A execução do objeto ocorrerá sob acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, que poderá determinar a correção de falhas, a substituição de materiais ou a adequação dos serviços executados sempre que constatada desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

4.1. A execução do objeto, a gestão e a fiscalização deste Contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste instrumento, do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, da proposta da CONTRATADA e das demais normas aplicáveis.

4.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e adotar as providências cabíveis para assegurar a fiel execução do Contrato.

4.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

4.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão os procedimentos e as condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto deste Contrato.

5.2. Poderão ser admitidas subcontratações acessórias ou de serviços especializados, relacionados ao objeto, desde que:

I – Previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

II – Não comprometam a execução integrada da solução contratada;

III – Não impliquem transferência da responsabilidade contratual principal.

5.3. A autorização para subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância da legislação aplicável.

5.4. A subcontratação realizada em desacordo com as disposições deste Contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à execução integral do objeto contratado, compreendendo a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a ancoragem, o nivelamento, a instalação da estrutura pré-moldada em concreto armado, do reservatório de água, da infraestrutura hidráulica necessária ao pleno funcionamento do sistema, a realização dos testes previstos e a entrega final em perfeitas condições de uso e operação, conforme especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos, despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, aquisição e fornecimento de materiais, fabricação, transporte, fretes, carga e descarga, mobilização e desmobilização de equipamentos, montagem, instalação, nivelamento, ancoragem, execução da infraestrutura hidráulica, realização de testes, emissão da documentação técnica exigida, inclusive da ART, quando aplicável, mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, despesas administrativas, destinação dos resíduos gerados durante a execução e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente à execução integral do objeto deste Contrato, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

7.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato, após a verificação da conformidade da execução contratual, da estabilidade estrutural, da correta montagem, nivelamento, ancoragem, instalação do reservatório de água, execução da infraestrutura hidráulica, aprovação nos testes previstos, apresentação da documentação técnica exigida, inclusive da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável, e atendimento às especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.3. Havendo recebimento parcial do objeto ou rejeição total ou parcial dos serviços executados, dos materiais empregados ou de qualquer parcela da contratação, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da emissão da Nota Fiscal correspondente ao valor efetivamente devido, quando cabível.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa, inclusive da documentação técnica prevista neste Contrato e no Termo de Referência, quando aplicável.

7.5. Antes da realização do pagamento, o CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou à documentação apresentada, quando necessário.

7.6. Constatada irregularidade sanável, a CONTRATADA será notificada para promover sua regularização ou apresentar justificativa, no prazo fixado pela Administração.

7.7. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, contado da data da liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal, inexistência dos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.10. A ausência da documentação técnica exigida, a não apresentação da ART, quando aplicável, ou a reprovação nos testes previstos para o recebimento definitivo impedirão a liquidação da despesa e, conseqüentemente, o pagamento, sem que disso decorra direito à atualização monetária, indenização ou compensação financeira em favor da CONTRATADA.

7.11. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.12. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente a documentação comprobatória exigida pela legislação aplicável.

7.13. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), calculado proporcionalmente ao período de atraso, sem prejuízo da incidência dos demais encargos legalmente cabíveis, quando aplicáveis.

7.14. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação vigente e com as normas tributárias aplicáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual decorrente de inadimplemento, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Considerando que a presente contratação possui natureza de execução por escopo, com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajustamento dos preços contratados.

8.2. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como nas demais situações legalmente admitidas, mediante requerimento da parte interessada, devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

8.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela CONTRATANTE, que decidirá mediante manifestação técnica e jurídica, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório administrativo quando cabível.

8.4. O eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração do efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada, não sendo suficiente a mera elevação dos custos da atividade econômica da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e a proposta apresentada.

9.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações, esclarecimentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

9.1.3. Disponibilizar o local de execução em condições que permitam o início dos serviços, assegurando o acesso da CONTRATADA às dependências do Posto de Saúde Carlos Chagas, observadas as normas internas da unidade e as responsabilidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.1.4. Receber o objeto nas condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, promovendo os recebimentos provisório e definitivo na forma prevista na legislação e nos documentos da contratação.

9.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA, exigindo sua correção, substituição, reparação ou complementação, quando cabível.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

9.1.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

9.1.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.10. Decidir, de forma motivada, sobre os requerimentos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou condutas de seus empregados, prepostos ou representantes.

9.1.12. O presente Contrato não estabelece vínculo empregatício, societário ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATANTE e os empregados, sócios, prepostos ou representantes da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

10.1.1. Fornecer e executar a estrutura pré-moldada em concreto armado destinada ao suporte do reservatório de água (pé de caixa d'água), bem como o reservatório de água com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros e toda a infraestrutura hidráulica correlata, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.1.2. Executar o transporte, a montagem, a ancoragem (fixação por meio de chumbadores ou sistema equivalente), o nivelamento, a fixação e a entrega técnica da estrutura pré-moldada, bem como a instalação do reservatório de água, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.1.3. Executar toda a infraestrutura hidráulica necessária ao pleno funcionamento do sistema, incluindo tubulações, conexões, registros, válvulas e interligações à rede existente, responsabilizando-se pela realização dos testes de funcionamento e pela entrega final em perfeitas condições de uso e operação.

10.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação e acondicionamento da estrutura pré-moldada, do reservatório e dos demais materiais e equipamentos até as dependências do Posto de Saúde Carlos Chagas, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.1.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à fabricação, ao transporte, à montagem e à instalação completa do objeto contratado.

10.1.6. Apresentar, quando exigidos neste Contrato ou no Termo de Referência, os certificados, laudos técnicos, relatórios de ensaio, memoriais de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e demais documentos técnicos necessários





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

ao recebimento definitivo do objeto, inclusive quanto à resistência estrutural do pé de caixa d'água e à estanqueidade do sistema hidráulico.

10.1.7. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, a estrutura pré-moldada, o reservatório, as instalações hidráulicas ou quaisquer outros bens e serviços que apresentarem defeitos, vícios, trincas, infiltrações, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratuais.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados na fabricação da estrutura pré-moldada e na execução das instalações hidráulicas, bem como pela adequada ancoragem, nivelamento, estabilidade e segurança do conjunto pé de caixa d'água/reservatório.

10.1.9. Não substituir marcas, modelos, componentes, materiais ou quaisquer características técnicas dos produtos ofertados (estrutura pré-moldada, reservatório, tubulações, conexões, registros e válvulas) sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.1.10. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

10.1.11. Ressarcir integralmente os prejuízos comprovadamente causados à Administração em decorrência da execução contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada.

10.1.13. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, comerciais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução contratual, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.1.14. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens, sobras de concreto, materiais de construção e demais rejeitos gerados durante o transporte, a montagem, a instalação ou eventual substituição de itens, observada a legislação ambiental aplicável.

10.1.15. Executar os serviços de forma a não interromper ou comprometer o funcionamento das atividades do Posto de Saúde Carlos Chagas, adotando as medidas de sinalização, isolamento e segurança necessárias durante a fabricação, montagem e instalação do objeto.

10.1.16. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos contratuais.

10.1.17. Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do Contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.1.18. Paralisar, quando determinado pela Administração, qualquer atividade executada em desacordo com as normas técnicas, legais ou contratuais, promovendo imediatamente sua regularização.

10.1.19. Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na gestão ou fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

10.1.20. Observar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes obrigam-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em relação aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução deste Contrato.

11.2. Os dados pessoais obtidos em decorrência da execução contratual somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.

11.4. Encerrada a finalidade do tratamento ou extinta a relação contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais, conforme determinação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas nos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018.

11.5. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD.

11.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas legais e administrativas cabíveis.

11.7. O presente Contrato poderá ser alterado para adequação às determinações legais ou às orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A não exigência da garantia contratual decorre da natureza do objeto, consistente no fornecimento e execução de estrutura pré-moldada em concreto armado para suporte de reservatório de água (pé de caixa d'água), incluindo fabricação, transporte, montagem, ancoragem, nivelamento e fixação, bem como no fornecimento e instalação de reservatório de água e da infraestrutura hidráulica correlata, cujos riscos inerentes à execução não justificam a imposição de garantia contratual.

12.1.2. Considerando as características da contratação, o acompanhamento da execução por gestor e fiscal do contrato, os mecanismos de fiscalização previstos neste instrumento e no Termo de Referência, bem como a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração conclui que a não exigência da garantia de execução atende aos princípios da proporcionalidade, da competitividade e da economicidade, sem comprometer a adequada execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato.

13.1.4. Retardar injustificadamente a execução do objeto contratado.

13.1.5. Apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa ou omitir informação relevante durante a execução contratual.

13.1.6. Fraudar a execução do Contrato ou praticar ato fraudulento que comprometa sua regular execução.

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
- b) induzir deliberadamente a Administração a erro durante a execução contratual;
- c) utilizar documentos ou informações falsas para obtenção de vantagem indevida.

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações previstas nesta cláusula ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

13.2.1. Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não se justificar a aplicação de penalidade mais severa.

13.2.2. Multa administrativa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor atualizado do Contrato, observada a natureza e a gravidade da infração, conforme os seguintes parâmetros:

- a) de **0,5% a 1,5%**, para a infração prevista no subitem 13.1.1;
- b) de **0,5% a 15%**, para as infrações previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4;
- c) de **5% a 30%**, para as infrações previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.9.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Na aplicação das sanções serão observados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Os valores das multas aplicadas poderão ser:

- I – Descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- II – Descontados de eventual garantia contratual, quando existente;
- III – Cobrados administrativamente ou judicialmente, caso não haja pagamento voluntário.

13.6. A aplicação das sanções administrativas será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.1. A CONTRATADA será formalmente notificada para apresentar defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da ciência da intimação.

13.6.2. Encerrada a instrução processual, a autoridade competente proferirá decisão motivada acerca da aplicação ou não da sanção administrativa.

13.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui:

- I – A obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração;
- II – A possibilidade de extinção do Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – A responsabilização civil e penal da CONTRATADA, quando cabível.

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Havendo indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, a autoridade competente adotará as providências cabíveis para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato extinguir-se-á com o cumprimento integral de seu objeto ou pelo término de sua vigência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, da aplicação das sanções cabíveis e das demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

14.2. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

14.2.1. A extinção poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e sejam observados os requisitos legais, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) por decisão judicial ou arbitral, quando admitida pela legislação aplicável.

14.2.2. A alteração da estrutura societária, da denominação social ou da finalidade da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não comprometa sua capacidade jurídica, técnica, operacional ou econômico-financeira para a execução do objeto contratado.

14.2.3. Sempre que a alteração societária produzir efeitos sobre a execução contratual ou implicar modificação das condições originalmente pactuadas, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive a formalização de termo aditivo, quando exigido pela legislação.

14.3. A extinção do Contrato será precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada no respectivo processo administrativo.

14.3.1. Sempre que possível, a decisão indicará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas;

b) os pagamentos realizados e aqueles eventualmente devidos;

c) as multas, indenizações, retenções de crédito e demais consequências decorrentes da extinção contratual.

14.4. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que presentes os pressupostos legais e que o pedido tenha sido formulado durante a vigência contratual, observado o disposto no art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Extinto o Contrato, a Administração poderá promover a retenção de créditos eventualmente devidos à CONTRATADA para compensação de multas, indenizações ou ressarcimento de prejuízos regularmente apurados, observado o devido processo legal e o disposto no art. 139, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O Contrato poderá ser extinto quando for constatada situação que caracterize impedimento à manutenção da contratação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nas condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada e observados os princípios da legalidade, do interesse público, da economicidade e da motivação.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais que modificarem as condições originalmente pactuadas serão formalizadas por meio de termo aditivo, observadas as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

15.4. Os registros que não caracterizem alteração do objeto, do valor, do prazo ou de outras cláusulas essenciais do Contrato poderão ser formalizados por apostila, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, observadas as disponibilidades orçamentárias da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, conforme a classificação orçamentária constante do processo administrativo e discriminada por ocasião da emissão da respectiva Nota de Empenho.

16.2. A classificação orçamentária observará, conforme o caso:

- **Programa de Trabalho:** _____;
- **Elemento/Natureza da Despesa:** _____;
- **Fonte/Destinação de Recursos:** _____;
- **Ficha Orçamentária:** _____.

16.3. A execução do objeto fica condicionada à emissão da respectiva Nota de Empenho e à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, mediante decisão devidamente motivada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável, dos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, das normas de direito privado, notadamente o Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e a teoria geral dos contratos, quando compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

18.1. Incumbe à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável, observados os prazos e as condições previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

18.2. A CONTRATANTE adotará as providências necessárias ao registro, acompanhamento e controle da execução contratual perante os sistemas administrativos e órgãos de controle competentes, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as controvérsias oriundas da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por outros meios consensuais de resolução de conflitos eventualmente previstos neste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Interveniente

Procuradora Jurídica

Testemunhas:

- 1 –
- 2 –





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO	MINUTA DE CONTRATO 3569-2025	07/07/2026

ID: 1649693	Processo	Documento
CRC: 425B6F97		
Processo: 1-3569/2025		
Usuário: Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação: 07/07/2026 11:26:38	Finalização: 07/07/2026 11:26:38	

MD5: 973AD02CDF3822B11322A67B42DF071E
SHA256: A9C89F433704B04CE50D2A1D888A66333B4B2B4E2B48918EE06BDF93F52A27C1

Súmula/Objeto:

Proc. Adm. nº 3569/2025 - SEMSAU

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/07/2026 11:26:38
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REFORMA ESTRUTURAL (CAIXA D ÁGUA C. S. CARLOS CHAGAS)	07/07/2026 11:26:38
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 46	09/07/2026	1652212
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Francieli Luiza Silva Malaquias	Assessor Especial da SEMSAU	07/07/2026 11:30:32
--	---------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1649693 e o CRC 425B6F97.